



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 049/2007

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ENFERMAGEM DO TRABALHO.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 7158/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, a ser oferecido pela Faculdade de Enfermagem (ENF), unidade acadêmica vinculada ao Centro Biomédico (CBI), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/01, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de Curso de graduação plena em Enfermagem, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Enfermagem, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública (DESP) e com a participação do Departamento de Fundamentos de Enfermagem (DFEN) e do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (DEMC), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Enfermagem, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos pelos professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ; porém apenas dentre os que são lotados no DESP.

§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador ou do Coordenador Adjunto antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



Art. 5º – O Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho terá duração de 480 (quatrocentas e oitenta) horas correspondentes a 32 (trinta e dois) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR-2).

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de Curso de graduação plena em Enfermagem;
- b) cópia do histórico escolar completo do Curso de graduação plena em Enfermagem;
- c) cópia da carteira de identidade profissional (COREN) ou da carteira de identidade civil;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* (formato Lattes/CNPq) atualizado;
- f) 1 (hum) retrato recente (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho de conclusão do Curso (TCC).

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) entrevista.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 049/2007)

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado no mínimo em 2 (dois) semestres letivos consecutivos e no máximo em 4 (quatro) semestres letivos consecutivos.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas parciais escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração e entrega de TCC, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá entregar o TCC o aluno que concluir com aproveitamento os 32 (trinta e dois) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de especialização em Enfermagem do Trabalho.

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no TCC é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º – O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 049/2007)

§ 5º – Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que forem selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do TCC apresentado pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador do TCC será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o TCC do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Enfermagem encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Enfermagem.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as Deliberações nºs 68/81 e 85/82 e as disposições em contrário.

UERJ, 19 de dezembro de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO
Metodologia da Pesquisa Científica I	02	30	DFEN
Trabalho, Saúde e Sociedade	03	45	DESP
Epidemiologia Ocupacional	02	30	DESP
Higiene, Segurança e Meio Ambiente no Trabalho	02	30	DESP
Enfermagem do Trabalho I	02	30	DESP
Enfermagem do Trabalho II	03	45	DESP
Fisiologia do Trabalho	02	30	DESP
Promoção da Saúde e Educação para a Saúde do Trabalhador	02	30	DESP
Estágio em Enfermagem do Trabalho	02	30	DESP
Toxicologia, Doenças Ocupacionais e Não Ocupacionais	03	45	DESP
Metodologia da Pesquisa Científica II (Elaboração de TCC)	03	45	DESP
Política e Legislação para a Saúde do Trabalhador	02	30	DESP
Ergonomia do Trabalho	02	30	DESP
Organização dos Serviços de Atenção à Saúde do Trabalhador	02	30	DEMC
Total	32	480	